



DECRETO Nº 077 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

**REGULAMANTA A LEI Nº. 1.149/2023,
QUE INSTITUI O NOVO REFIS NO
AMBITO DO MUNICÍPIO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a senhora HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 70 da Lei Orgânica Municipal Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO:

I – A Lei nº. 1.149/23 que institui o novo REFIS 2023, onde possibilita o regime especial de regularização dos débitos fiscais junto ao município, cujo vencimento tenha ocorrido até 31.12.2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, ainda que tenham sido objeto de anterior não integralmente quitado.

DECRETA:

Art. 1º. Para as PESSOAS FÍSICAS a modalidade de pagamento será:

I – Em parcela única com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;

Art. 2º. Para as PESSOAS JURÍDICAS, a modalidade de pagamento será:

I – Parcelado em até 12 (doze) vezes, com redução de 90 % (noventa por cento) dos juros de mora e das multas de mora, de ofício ou isoladas;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.





GOVERNO MUNICIPAL

TRINDADE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 16 DE
NOVEMBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal.

